



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.480, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

-Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a “Camargo Engenharia e Construções Ltda” e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí a permutar um imóvel localizado na Rua Silvino Lorena de Miranda, Jardim Paulista – lote 28 da quadra B, com área de 361,00 m², cadastro municipal nº 0333.0014, matrícula nº 8.647 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, com a “Camargo Engenharia e Construções Ltda.” proprietária do imóvel situado na Rua Mateus Fiuza, lote 07 da quadra única, com área de 350,00 m², cadastro municipal nº 0738.0032, matrícula nº 72.992 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí.

Art. 2º A permuta a que se refere o art. 1º desta Lei, será destinada ao prolongamento da Rua Capitão Marciliano Augusto Pereira, fazendo interligação com a Rua Mateus Fiuza, nesta cidade.

Art. 3º Fica revogada em todo o seu termo a Lei Municipal nº 4.444, de 24 de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.480, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/12/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 644/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).